

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3864/2025

Município de Parobé.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PROFISSIONAL DESARMADA para atuação nos locais utilizados como abrigos temporários e centros de arrecadação durante a situação de calamidade pública provocada pelas chuvas de junho de 2025 e SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAÚ e equipe de apoio, destinado à retirada e posterior devolução de mobiliário e pertences das famílias desabrigadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POSTO DE VIGILÂNCIA 12H	SV	45	R\$ 150,00	R\$ 6750,00
2	VIAGENS DE RETIRADA E REALOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS FAMÍLIAS	SV	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
				TOTAL	R\$ 7.650,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Parobé/RS foi atingido, no dia 18 de junho de 2025, por intensas chuvas que ocasionaram alagamentos em diversos bairros, gerando danos significativos à infraestrutura urbana e à moradia de centenas de famílias. Como resposta imediata à calamidade, a Administração Municipal decretou situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 025/2025, viabilizando ações excepcionais para enfrentamento dos efeitos do desastre climático.

2.2 Diante do cenário crítico, foi necessária a ativação de abrigos provisórios em escolas, ginásios e galpões públicos para acolhimento da população desabrigada, bem como a criação de pontos de arrecadação de doativos que passaram a receber grandes volumes de alimentos, roupas, materiais de higiene, entre outros insumos.

2.3 Para a adequada manutenção dessas estruturas e para a proteção dos bens públicos e privados, mostrou-se imprescindível a contratação de serviço de vigilância patrimonial, especialmente durante o período noturno, em razão do risco elevado de furtos, vandalismo, invasões e tumultos. Ressalta-se que os locais utilizados para abrigamento e arrecadação registraram circulação intensa de pessoas, inclusive fora do horário de expediente das repartições públicas, o que aumentou a necessidade de controle e segurança.

2.4 Paralelamente, a situação de calamidade também exigiu a contratação emergencial de serviço de transporte com caminhão baú e equipe de apoio, com o objetivo de realizar a remoção emergencial dos pertences e mobiliários das famílias atingidas pelas enchentes, visando preservar seus bens em locais seguros e secos. Após a estabilização das condições climáticas, esse mesmo serviço foi necessário para o retorno dos móveis às

residências das famílias, configurando-se como ação essencial de reconstrução e retorno à normalidade.

2.5 Tanto o serviço de vigilância quanto o de transporte revelaram-se ações imprescindíveis e inadiáveis, cuja ausência comprometeria a segurança física e patrimonial das famílias acolhidas e do patrimônio público, a integridade dos donativos arrecadados e a dignidade e proteção dos bens pessoais da população atingida.

2.6 Considerando a urgência dos fatos e o interesse público envolvido, não foi possível a adoção de um processo licitatório ordinário, em virtude da incompatibilidade entre os prazos legais e a necessidade de resposta imediata que a situação impôs.

2.7 Adicionalmente, destaca-se que a contratação dos serviços foram realizadas diretamente com as empresas que forneceram os orçamentos, em razão da dificuldade da ampla cotação em curto prazo de tempo. Para reforçar a razoabilidade dos valores praticados, posteriormente, foram consultadas contratações similares registradas nos portais públicos LicitaCon (TCE-RS) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

2.8 A contratação encontra amparo legal no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência**, desde que caracterizada a urgência e a necessidade de pronta resposta para evitar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas e bens.

2.9 Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, legalidade e proporcionalidade da contratação direta dos serviços de vigilância e transporte com caminhão baú, como medida emergencial, temporária e estritamente voltada à mitigação dos efeitos do desastre natural que acometeu o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Tais serviços foram demandados de forma imediata e emergencial, sendo inviável aguardar os prazos legais de um processo licitatório ordinário, uma vez que a ausência dessas medidas comprometeria seriamente a resposta à calamidade, colocando em risco a segurança física das pessoas, o patrimônio público, os donativos arrecadados e os bens das famílias atingidas.

3.2 Assim, considerando o disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens, serviços e insumos de caráter emergencial, optou-se por seguir o rito da contratação direta por dispensa de licitação, conforme os parâmetros legais.

3.3 Dessa forma, a presente solução se mostra juridicamente amparada, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, permitindo que o Município de Parobé atue de forma célere, eficiente e responsável na proteção e assistência à sua população em momento de crise.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução dos serviços será imediata, devendo iniciar-se a partir da formalização da contratação e perdurar enquanto durar a situação de emergência e a necessidade de atendimento às famílias.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”.

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria nº 81/2025.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser servidor, Sr. Everson de Freitas, matrícula nº 12956-01.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica e ser atestada pelo fiscal e após a conferência dos documentos enviados, com base no preço apresentado na proposta.

7.2 As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações:

- a) Valor da unidade e quantidade do item entregue/serviço prestado;
- b) Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido; e
- c) Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o caráter emergencial da presente contratação direta por dispensa de licitação, serão exigidos apenas os documentos de habilitação estritamente necessários ao atendimento das formalidades legais, de forma a não inviabilizar a contratação célere e eficaz para o interesse público.

8.3 Dessa forma, fica dispensada a apresentação de documentos que se mostrem excessivos ou desnecessários ao objetivo desta contratação, sendo solicitados exclusivamente aqueles indispensáveis para comprovação mínima da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente compra e contratação é de **R\$7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante Secretaria de Assistência Social.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Reduzido: 828

Órgão: 8 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2536 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Código Reduzido: 1233

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Unidade: 1 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL

Ação: 1346 - RESPOSTA A DESASTRES E RECONSTRUÇÃO E AÇÕES PREVENTIVAS

Vínculo: 27590012 - Recursos Vinculados a Fundos - DEFESA CIVIL

Parobé, 27 de junho de 2025.

JOSE NILSON CORREA MACHADO
Secretário de Assistência Social
Nº da Matrícula 4291-4

ANEXO I



12:24

4G+ 65



COMPETIÇÕES MUNICIP...

somente admins podem enviar mensa...

Jogos de hoje confirmados.

Qualquer alteração avisaremos em tempo.

08:49

~ Roniel fixou uma mensagem

~ Valmir Ribeiro adicionou +55 51 9956-1221



Jeferson Desporto

ATENÇÃO

Infelizmente a quadra não apresenta condições de jogo em função umidade.

Teremos que cancelar a rodada de hoje à noite.

Segunda feira divulgaremos a data da rodada de hoje.

12:16

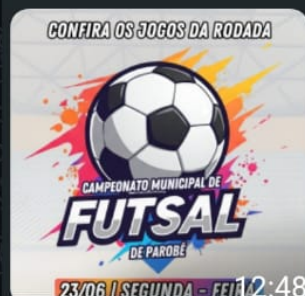


Ontem



Jeferson Desporto

⇒ Encaminhada



Somente **admins** podem enviar mensagens

12:24

4G+ 65



COMPETIÇÕES MUNICIP...

somente admins podem enviar mensa...

[https://y...
u2ceFh](#) 16 de junho de 2025 13:48

17 de junho de 2025



Jeferson Desporto

ATENÇÃO

Em função da previsão de grandes volumes de chuva previstos para amanhã à noite e algumas dificuldades que isso acarreta no ginásio teremos que adiar a rodada de amanhã à noite, 18/06 para próxima terça feira, 24/06.

Pedimos que fiquem atentos pois temos previsões bem difíceis na próxima semana também.

Segue abaixo tabela atualizada

16:07

Jeferson Desporto



TABELA FUTSAL
MUNICIPAL 2025 2.xlsx

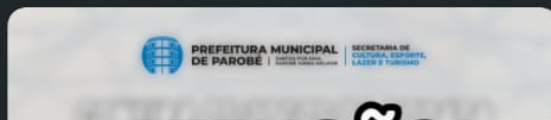
71 kB • XLSX



16:08

Jeferson Desporto

➡ Encaminhada



Somente **admins** podem enviar mensagens









-29,62659, -50,8101, 34,9m
18 de jun de 2025 17:11:19







